



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

PORTARIA Nº 002/GDG/IFC-CAM/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084 – CONSUPER/2014 e considerando o Memorando nº 147/2015 da Coordenação de Ensino Técnico, resolve:

Art. 1º Instituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

a) Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3277873, Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil e Presidente deste colegiado;

b) Servidor GILMAR BOLSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2771262, representante do Núcleo Docente Básico do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil;

c) Servidora LETÍCIA PINTO RABELO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1491801, representante do corpo docente;

d) Servidor LEONARDO TALAVERA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1200633, representante do corpo docente;

e) Servidora NADIA ROCHA VERIGUINE, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1984469, representante do corpo docente;

f) CRISTIANE REGINA MICHELON, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1998372, representante do corpo docente;

g) Servidora IRLEI BRANDL TISCOSKI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 2053724, representante Técnico Administrativo e membro do NUPE;

h) Discente TITULAR: ADELSON MAÇANEIRO COELHO, aluno do curso Técnico Subsequente em Defesa Civil (DC15);

**Parágrafo único:** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

a) Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;